



PREFEITURA DE
SOBRAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0125/2024 – SME

PROCESSO N° P377786/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0125/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA R S M PESSOA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° 043.854.983-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R S M PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 33.159.524/0001-89, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, n° 617-Anexo 06, Bairro: Centro, em Sobral-CE, neste ato representada pelo Sra. Roberta Sarah Monte Pessoa, inscrita no RG sob o n° 2007316096-7 SPDS-CE, e do CPF n° 062.585.113-76, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendida no período de 12/04/2025 à 10/08/2025, **E O PRAZO DE EXECUÇÃO**, compreendida no período de 12/04/2025 à 10/08/2025, ao contrato supracitado que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global".



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n.º TP23013 – SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 0125/2024 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de abril de 2025.


CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante


ROBERTA SARAH MONTE PESSOA
Contratado



PREFEITURA DE
SOBRAL

Testemunhas:

1. Rozilene Carneiro Machado
CPF: 050.401.873-60

2. Glória Eduarda Alves D'Ávila
CPF: 078.837.683-80

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698